

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 5043/2020 com o PL 5279/2020, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 5043/2020 aperfeiçoa o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho e dá outras providências.

Em matéria extremamente semelhante, o PL 5279/2020 obriga os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, a realizar todos os exames de triagem neonatal, incluindo o teste do pezinho ampliado.

Assim, requer-se a tramitação em conjunto de ambos os projetos, por tratarem de tema correlato e dada a necessidade de unir esforços na proteção ao direito à saúde, insculpida no art. 5º, caput, e no art. 196, ambos da CF/88, sendo que este último dispositivo estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua proteção.



Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 5043/2020 com o PL 5279/2020, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)



SF/21862.10596-47 (LexEdit)